

# CIS Amcespar

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ: 00.358.098/0001-53 – cisamcespar.org

FONE: (42) 3422-9206 / 3422-7960

RUA 19 DE DEZEMBRO, 280 CENTRO - IRATI-PR CEP: 84.500-016

## **1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PROGRAMA Nº 03/2024.**

“1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PROGRAMA para Consórcio Público que entre si celebram o Município de Mallet /PR e o Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região da AMCESPAR – CIS Amcespar - para o exercício de 2024 e fins de que se especifica”.

### **I- PARTES CONTRATANTES:**

**O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região da AMCESPAR – CIS Amcespar**, pessoa jurídica de direito público, sediada na Rua 19 de Dezembro, nº280, Centro, Município de Irati, Estado do Paraná, CEP; 84.500-016, inscrita no CNPJ sob o n.º 00.358.098/0001-53, com telefone para contato; (42) 3422-9206, neste ato representado por sua Presidente, a senhora **Cleonice Aparecida Kufener Schuck**, doravante denominado **CIS-Amcespar** ou simplesmente **CONSÓRCIO**.

E

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET**, inscrita no CNPJ sob o n.º 75.654.566/0001-36, com sede na Rua Major Estevão, nº 180, Município de Mallet, Estado do Paraná, neste ato representado por seu prefeito, o senhor **Moacir Alfredo Szinvelski**, doravante denominado como **CONSORCIADO**, têm entre si ajustado o que segue::

CONSIDERANDO o cumprimento à Normativa do Tribunal de Contas do Paraná e também a alteração do contrato e reprogramação ou repactuação de recursos derivado do contrato originário Contrato de PROGRAMA Nº 03/2024 em **Cláusula Nona** e **Cláusula Décima**, as quais procederam as correções e aditivos da receita orçamentária do CIS Amcespar, e bem assim os valores do rateio.

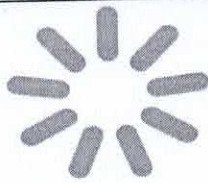
CONSIDERANDO enfim as razões supra citadas, faz-se necessária o aditivo da redação da **Cláusula Sétima** do Contrato de PROGRAMA nº 03/2024 celebrado entre as partes, relativamente ao valor do rateio e da forma de pagamento, a qual ocorrerá o incremento orçamentário, pelos seguintes termos e valores expressos na Cláusula Oitava deste 1º Termo Aditivo, a saber.

### **II- DO OBJETO:**

**Cláusula Primeira** – O presente instrumento tem por objeto o aditivo de valores a ratear as despesas do CIS Amcespar entre os **CONSORCIADOS** nos termos do artigo 8º da Lei Federal nº 11.107/2005, em conjunto com art. 2º, inciso VII e art. 13 do Decreto Federal nº 6.017/07; e suas alterações (com equivalência legal no art. 75, XI da Lei Nº 14.133/2021); e observando o Estatuto Social do CIS Amcespar; nos demais normativos pertinentes à matéria para informação e operacionalização dos atos.;

**Parágrafo Único:** Consideram-se despesas do **CONSÓRCIO**, entre outras que vierem a ser regularmente constituídas:

- a) Despesas de instalação, aquisição de equipamentos e manutenção de sua sede e unidades;
- b) Despesas de execução de objetos e finalidades do **CONSORCIO**, previstas no contrato de consorcio público, contratos de programa e convênios;
- c) Despesas de remuneração de empregados, nela incluída as obrigações trabalhistas, (FGTS), encargos fiscais, encargos sociais (INSS), obrigações patronais, entre outras obrigações de competências trabalhistas;



**CIS Amcespar**

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ: 00.358.098/0001-53 – cisamcespar.org

FONE: (42) 3422-9206 / 3422-7960

RUA 19 DE DEZEMBRO, 280 CENTRO - IRATI-PR CEP: 84.500-016

d) Despesas relativas à prestação de serviços do CONSÓRCIO em favor dos municípios consorciados, nos termos de convênio, ou outro instrumento congênere.

e) Despesas relativas à prestação de serviços do CONSÓRCIO em despesas de investimento, estruturação, aplicação e frotas.

### III - ADITIVO DO CONTRATO DE PROGRAMA E PREVISÃO ORÇAMENTARIA.

**Cláusula Segunda** – As receitas com a execução do presente contrato serão realizadas de acordo com a programática, fonte e legislação específica em vigor e correrão segundo as seguintes estimativas:

### IV – DO VALOR E FORMA DE REPASSE

**Cláusula Terceira** – Conforme regras estabelecidas para as obrigações financeiras referentes às atividades do Consórcio, o CONSORCIADO fica comprometido perante o CONSÓRCIO, além do valor já firmados no contrato de programa original, também o valor de **RS 2.045161.30** (dois milhões e quarenta e cinco mil e cento e sessenta e um reais e trinta centavos), como aditivo do referido contrato.

### CLÁUSULA SEGUNDA – RATIFICAÇÕES:

**Clausula Sexta** – As demais cláusulas do Contrato de PROGRAMA nº 03/2024 permanecem inalteradas, e desde já ratificadas em todos os seus termos e condições.

Assim, por estarem justas e acordadas, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que surta os efeitos jurídicos e orçamentários.

Irati, 23 de outubro de 2024.

\_\_\_\_\_  
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE –.

Cleonice Aparecida Kufener Schuck.

Presidente CIS - Amcespar

\_\_\_\_\_  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET.

Moacir Alfredo Szinvelski.

Prefeito.

\_\_\_\_\_  
TESTEMUNHA

\_\_\_\_\_  
TESTEMUNHA